



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

PROJETO BÁSICO Nº 8/ 2020 - SMN

1. OBJETO

1.1 O presente objeto deste Projeto Básico é a aquisição de insumos radioativos e kits para marcação para a realização de exames cintilográficos e tratamento das patologias da Tireoide com o iodo 131.

2. OBJETIVO

2.1. O presente Documento destina-se a Aquisição de material para a Seção de Medicina Nuclear, destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme a demanda:

2.2. Os insumos radioativos são utilizados tanto para terapia com radioisótopos quanto para procedimentos diagnósticos. Os objetos desse Elemento Técnico são monopólio do Governo Federal, (conforme Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1.962 e Lei nº 7.781, de 27 de junho de 1.989), ou seja, a produção e a comercialização dos referidos insumos são **EXCLUSIVIDADES** do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (IPEN/CNEN), Autarquia vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação do Governo do Estado de São Paulo, gerida técnica e administrativamente pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), órgão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações (MCTIC) do Governo Federal, e está sediado em São Paulo-SP. Tratamos então de um processo de Aquisição por Inexigibilidade.

3.FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A Seção de Medicina Nuclear, utiliza medicamentos de origem radioativa e kits para marcação, para o diagnóstico de diversas patologias e realização de tratamento de patologias relacionadas a tireoide. Todos os insumos descritos acima, fazem parte de um conjunto de medicamentos na atividade clínica da Medicina Nuclear.

3.2. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelo chefe da Seção de Medicina Nuclear deste Hospital, ratificada pela Diretoria Técnica de Saúde – DTS. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, incisos I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar 101, de 04 de 05 de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

B. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.3. O HFA, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais variadas enfermidades. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques deste hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

C. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE:

3.4. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelos chefes de clínicas e Departamentos. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.

3.5. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

D. AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

3.6. Os itens deveram serem agrupados pois a preparação dos elementos para a realização dos exames estão interligados entre si e quando na entrega dos insumos ao HFA os mesmos deverão estarem juntos, uma vez que o componente radioativo possui vida curta.

3.7. Os itens do processo deverão ser agrupados pois trata-se de processo de inexigibilidade, onde o IPEN - INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS NUCLEARES, possui o monopólio na produção dos referidos itens do processo de aquisição.

E. CRITÉRIOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E CULTURAIS ADOTADOS:

3.8. Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG ns. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Nesse sentido pode ser consultado o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do CJU/SP para uma lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental.

3.9. Uma vez exigido qualquer requisito ambiental na especificação do objeto, deve ser prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido atende às exigências (§ 1º do art. 5º da citada Instrução Normativa).

F. TIPAGEM DO SERVIÇO (COMUM OU NÃO) E SUA NATUREZA (SE CONTINUADO OU NÃO):

3.10. O tipo de serviço é comum de natureza continuada pois trata-se de insumos essenciais para e a execução de exames cintilográficos e tratamento de patologias da Glândula Tireoide.

G. REFERÊNCIAS A ESTUDOS PRELIMINARES:

3.11. Não se aplica

H. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

3.12. A demanda prevista segue com base em uma estimativa do consumo e a quantidade demandada em 2019 e o incremento de novos exames. A quantidade estimada segue conforme tabela abaixo e as aquisições serão feitas apenas sob demanda e necessidade da Seção de Medicina Nuclear:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. 2019	QTDE. SOLICITADA
01	PDM: 18233 - RADIOFÁRMACO – REAGENTE - radiofármaco - reagente, nome 99mtc - ESTANHO COLOIDAL , composição fluoreto de estanho 0,125mg, fluoreo de sódio 1mg, componentes adicionais pvp-40, concentração radioisótopo 0,5, apresentação liofilizado, estéril, apirógeno. Nome comercial: TIN TEC	10	10
02	PDM: 6810 - GERADOR TECNÉCIO 99MTC - Gerador de tecnécio 99mtc, composição: pertecnato de sódio, aspecto físico: coluna de vidro c, molibdato de sódio adsorvido, características adicionais: c, conjunto de acessórios de eluição, esterilização: estéril, para solução injetável. Atividade de 2000 mCi. Nome comercial: GERADOR IPEN TEC	55	55
03	PDM: 18233 - RADIOFÁRMACO – REAGENTE - radiofármaco - reagente, nome 99mtc - ECD , composição etilenodicisteína dietil éster 1mg, componentes adicionais sncl2.2h2o 0,125 mg + manitol 24 mg + edta, concentração radioisótopo 0,36, forma farmacêutica liofilizado, estéril, apirógeno, características adicionais c/ diluente tampão. Nome comercial: ECD TEC	10	10
04	PDM: 18233 - RADIOFÁRMACO – REAGENTE - radiofármaco - reagente, nome 99mtc - MAA , composição macroagregado de soro albumina humano 2,2 mg, componentes adicionais ác.ascórbico 4,6mg, glicose 18,7mg, nacl 8,1g, concentração radioisótopo acetato de sódio 22mg e sncl2. 2h2o 0,22, forma farmacêutica liofilizado, estéril, apirógeno. Nome comercial: PUL TEC	05	05
05	PDM: 18244 - RADIOFÁRMACO – RADIOISÓTOPO - radiofármaco - radioisótopo, nome 131-I - IODETO DE SÓDIO , dosagem radioativa 30 mCi , apresentação em solução, isento de carregador. Nome comercial: IOD IPEN 131	52	52
06	DM: 18244 - RADIOFÁRMACO – RADIOISÓTOPO - radiofármaco - radioisótopo, nome 131-I - IODETO DE SÓDIO , dosagem radioativa 50 mCi , apresentação em cápsulas de gelatina, isento de carregador. Nome comercial: IOD IPEN 131	05	05
07	PDM: 18244 - RADIOFÁRMACO – RADIOISÓTOPO - radiofármaco - radioisótopo, nome 131 I - IODETO DE SÓDIO , dosagem radioativa 100 mCi , apresentação em cápsulas de gelatina, isento de carregador. Nome comercial: IOD IPEN 131	05	05
08	PDM: 18233 - RADIOFÁRMACO - REAGENTE DEXTRAN– nome 99mtc - DEXTRAN 500 , composição dextran-500 100mg, componentes adicionais sncl2.2h2o, concentração radioisótopo 1,5, apresentação liofilizado, estéril e apirógeno. Nome comercial: DEX500 TEC	10	10
09	Radiofármaco - radioisótopo, nome: 131 I - MIBG (METAIODOBENZILGUANIDINA) , dosagem radioativa: 5,0 mCi, apresentação: solução límpida, incolor, forma farmacêutica: solução injetável. Nome comercial: GUAN IPEN 131	00	10
10	Radiofármaco - reagente, nome: 99mtc - PIROFOSFATO DE SÓDIO , composição: pirofosfato de sódio 10mg, componentes adicionais: sncl2.2h2o, concentração radioisótopo: 2 mg, apresentação: liofilizado, estéril, apirógeno. Nome comercial: PIRO TEC	00	20
11	PDM: 18233 - RADIOFÁRMACO – REAGENTE - radiofármaco - reagente, nome 99mtc - DISIDA , composição ácido diiodopropiliminodiacético 20mg, componentes adicionais sncl2.2h2o, concentração radioisótopo 0,5, apresentação liofilizado, estéril e apirógeno. Nome comercial: DISI TEC	10	10
12	PDM: 18244 - RADIOFÁRMACO – RADIOISÓTOPO- radiofármaco - radioisótopo, nome 67ga - CITRATO DE GÁLIO , dosagem radioativa de 4 mCi, apresentação solução límpida, incolor, isotônica, tipo uso injetável. Nome comercial: GAL IPEN	10	30
13	PDM: 18244 - TÁLIO – 201 –RADIOFÁRMACO – RADIOISÓTOPO , nome 201ti - CLORETO DE TÁLIO , dosagem radioativa de 5 mCi, apresentação solução estéril, isotônica, tipo uso injetável. Nome comercial: CARD IPEN	15	20
14	PDM: 352583 - SAMÁRIO 153 (Sm-153) . Samário, aspecto físico: cristal em forma de agulhas, de cor cinza, fórmula química: sm, peso molecular: 150,36 g.mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,9%, número de referência química: cas 7440-19-9. Atividade de 100 mCi - Nome comercial: SAMAR IPEN	00	05

I. OPÇÃO POR CONTRATAÇÃO EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:

3.13. Os objetos desse Projeto Básico são monopólio do Governo Federal, (conforme Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1.962 e Lei nº 7.781, de 27 de junho de 1.989), ou seja, a produção e a comercialização dos referidos insumos são EXCLUSIVIDADES do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (IPEN/CNEN).

4. RESQUITOS DOS SERVIÇOS E/OU MATERIAIS

4.1. Requisitos legais:

Não se aplica.

4.2. Requisitos de Material (insumos) e Equipamentos:

Não se aplica.

4.3. Requisito de Comunicação:

Não se aplica.

4.4. Requisito de Treinamento:

Não se aplica.

5. MODELO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Não há necessidade de utilização de Ordem de Serviço, pois o fornecimento do material será realizado quando solicitado, mediante a emissão de nota de empenho.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO (MENSAL E ANUAL)

6.1. O custo total deste PB está estimado em: R\$ 446.166,70 (quatrocentos quarenta e seis mil reais cento e sessenta e seis reais e setenta centavos, conforme tabela abaixo, tomada como referência de proposta comercial:

Item	Descrição	QTDE.	Valor Mensal	Valor Anual
01	PDM: 18233 - RADIOFÁRMACO – REAGENTE - radiofármaco - reagente, nome 99mtc - ESTANHO COLOIDAL , composição fluoreto de estanho 0,125mg, fluoreo de sódio 1mg, componentes adicionais pvp-40, concentração radioisótopo 0,5, apresentação liofilizado, estéril, apirógeno. <i>Nome comercial: TIN TEC</i>	10	155,81	1.869,80
02	PDM: 6810 - GERADOR TECNÉCIO 99MTC - Gerador de tecnécio 99mtc, composição: pertecnato de sódio, aspecto físico: coluna de vidro c, molibdato de sódio adsorvido, características adicionais: c, conjunto de acessórios de eluição, esterilização: estéril, para solução injetável. Atividade de 2000 mCi. Nome comercial: GERADOR IPEN TEC	55	31.329,78	375.957,45
03	PDM: 18233 - RADIOFÁRMACO – REAGENTE - radiofármaco - reagente, nome 99mtc - ECD , composição etilenodicisteina dietil éster 1mg, componentes adicionais sncl2.2h2o 0,125 mg + manitol 24 mg + edta, concentração radioisótopo 0,36, forma farmacêutica liofilizado, estéril, apirógeno, características adicionais c/ diluente tampão. <i>Nome comercial: ECD TEC</i>	10	155,81	1.869,80
04	PDM: 18233 - RADIOFÁRMACO – REAGENTE - radiofármaco - reagente, nome 99mtc - MAA , composição macroagregado de soro albumina humano 2,2 mg, componentes adicionais ác.ascórbico 4,6mg, glicose 18,7mg, nacl 8,1g, concentração radioisótopo acetato de sódio 22mg e sncl2. 2h2o 0,22, forma farmacêutica liofilizado, estéril, apirógeno. <i>Nome comercial: PUL TEC</i>	05	77,90	934,90
05	PDM: 18244 - RADIOFÁRMACO – RADIOISÓTOPO - radiofármaco - radioisótopo, nome 131-I - IODETO DE SÓDIO , dosagem radioativa 30 mCi , apresentação em solução, isento de carregador. <i>Nome comercial: IOD IPEN 131</i>	52	1.639,73	19.676,80
06	DM: 18244 - RADIOFÁRMACO – RADIOISÓTOPO - radiofármaco - radioisótopo, nome 131-I - IODETO DE SÓDIO , dosagem radioativa 50 mCi , apresentação em cápsulas de gelatina, isento de carregador. <i>Nome comercial: IOD IPEN 131</i>	05	209,58	2.515,00
07	PDM: 18244 - RADIOFÁRMACO – RADIOISÓTOPO - radiofármaco - radioisótopo, nome 131 I - IODETO DE SÓDIO , dosagem radioativa 100 mCi , apresentação em cápsulas de gelatina, isento de carregador. <i>Nome comercial: IOD IPEN 131</i>	05	339,37	4.072,50
08	PDM: 18233 - RADIOFÁRMACO - REAGENTE DEXTRAN– nome 99mtc - DEXTRAN 500 , composição dextran-500 100mg, componentes adicionais sncl2.2h2o, concentração radioisótopo 1,5, apresentação liofilizado, estéril e apirógeno. <i>Nome comercial: DEX500 TEC</i>	10	155,81	1.869,80
09	Radiofármaco - radioisótopo, nome: 131 I - MIBG (METAIODOBENZILGUANIDINA) , dosagem	10	307,88	3.694,60

	radioativa: 5,0 mCi, apresentação: solução límpida, incolor, forma farmacêutica: solução injetável. Nome comercial: GUAN IPEN 131			
10	Radiofármaco - reagente, nome: 99mtc - PIROFOSFATO DE SÓDIO , composição: pirofosfato de sódio 10mg, componentes adicionais: sncl2.2h2o, concentração radioisótopo: 2 mg, apresentação: liofilizado, estéril, apirógeno. Nome comercial: PIRO TEC	20	311,63	3.739,60
11	PDM: 18233 - RADIOFÁRMACO – REAGENTE - radiofármaco - reagente, nome 99mtc - DISIDA , composição ácido diidopropiliminodiacético 20mg, componentes adicionais sncl2.2h2o, concentração radioisótopo 0,5, apresentação liofilizado, estéril e apirógeno. Nome comercial: DISI TEC	10	235,62	2.827,20
12	PDM: 18244 - RADIOFÁRMACO – RADIOISÓTOPO- radiofármaco - radioisótopo, nome 67ga - CITRATO DE GÁLIO , dosagem radioativa de 4 mCi, apresentação solução límpida, incolor, isotônica, tipo uso injetável. Nome comercial: GAL IPEN	30	894,40	13.416,00
13	PDM: 18244 - TÁLIO – 201 –RADIOFÁRMACO – RADIOISÓTOPO , nome 201ti - CLORETO DE TÁLIO , dosagem radioativa de 5 mCi, apresentação solução estéril, isotônica, tipo uso injetável. Nome comercial: CARD IPEN	20	1.118,00	11.014,40
14	PDM: 352583 - SAMÁRIO 153 (Sm-153) . Samário, aspecto físico: cristal em forma de agulhas, de cor cinza, fórmula química: sm, peso molecular: 150,36 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,9%, número de referência química: cas 7440-19-9. Atividade de 100 mCi - Nome comercial: SAMAR IPEN	05	225,73	2.708,85
Valor totais				446.166,70
Valor contratual total				446.166,70

7. FORMAS DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 7.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.14 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 7.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)/ 365	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Os objetos desse Projeto Básico são monopólio do Governo Federal, (conforme Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1.962 e Lei nº 7.781, de 27 de junho de 1.989), ou seja, a produção e a comercialização dos referidos insumos são EXCLUSIVIDADES do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (IPEN/CNEN).

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

9.1. Prazos

9.1.2 Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

Quando a validade for inferior a 12 (doze) meses, validade mínima de 70% (setenta por cento);

Quando a validade for superior a 12 (doze) meses validade mínima de 50% (cinquenta por cento).

9.1.1 Entrega:

Os materiais por serem de caráter radioativo, deverão ser entregues na Seção de Medicina Nuclear do Hospital das Forças Armadas - Brasília DF. CEP: 70673-900, no horário entre 7:00 às 16:30h, de segunda a sexta-feira.

9.1.2. Recebimento:

9.1.2.1 Será feito na Seção de Medicina Nuclear do Hospital das Forças Armadas - Brasília DF. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Projeto Básico, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

9.1.2.2 O objeto deste Termo de Referência deve atender às especificações constantes do item 1.1 (Especificações) acima, com a observância das seguintes prescrições:

9.1.2.3 Estar livre de qualquer ônus judicial ou extrajudicial;

9.1.2.4 Estar em perfeitas condições de uso;

9.1.2.5 Apresentar boa qualidade, embalagem deverá apresentar bom estado e estar pronto para ser utilizado, a partir da data da entrega do objeto no Almoxarifado e do aceite do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto;

9.1.2.6 Será rejeitado quando não atender às condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na proposta comercial apresentada pelo licitante vencedor. Havendo vícios ou incompatibilidades no fornecimento, o licitante vencedor deverá corrigi-los no prazo determinado pelo Almoxarifado do HFA, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; e

9.1.2.7 Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.

9.1.2.8 Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência, acompanhados de catálogos, dos manuais, de publicações com informações adicionais e certificados de autenticidade e de garantia, etc.

9.1.2.1. Recebimento provisório

Não se aplica.

9.1.2.2. Recebimento definitivo

Não se aplica.

9.1.3. Treinamento:

Não se aplica.

9.2. Forma de execução

9.2.1. O prazo de entrega dos itens é de até 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, **a entrega e feita sob DEMANDA da Seção de Medicina Nuclear.**

10. GARANTIA

10.1 Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor.

10.2 A garantia será somente a do fabricante.

10.3 Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ser reparados e/ou trocados em até 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para o HFA.

10.4 Após esse período, caso seja verificada a necessidade de um tempo maior para estoque do bem, o CONTRATADO deverá substituir o mesmo por outro equivalente com prazo de validade mais prolongado, arcando com a retirada, transporte e instalação em cada uma dessas substituições.

10.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.7 Após esse período, caso seja verificada a necessidade de um tempo maior para estoque do bem, o CONTRATADO deverá substituir o mesmo por outro equivalente com prazo de validade mais prolongado, arcando com a retirada, transporte e instalação em cada uma dessas substituições.

11. PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA

11.1 A produtividade de referência se baseia em dados estatísticos de anos anteriores (2019 e 2018)

12. NECESSIDADE DE VISTORIA

12.1 Não se aplica.

13. ORDEM DE SERVIÇO

13.1 Não se aplica.

14. NÍVEL DE SERVIÇO (SOMENTE PARA SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA)

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Fornecimento de Insumos para exames de cintilografias
Meta a Cumprir	Fornecimento dos Insumos semanalmente
Instrumento de medição	não se aplica
Forma de acompanhamento	Notas Fiscais dos insumos fornecidos e documentos de serviços prestados.
Periodicidade	semanal
Mecanismo de cálculo	Será realizado o pagamento sempre que todas as cláusulas contratuais forem cumpridas
Início da vigência	Após a assinatura do contrato
Faixa de ajuste de pagamento	não se aplica
Sanções	Caso encerre o período (mensal) e a empresa não tenha realizado o serviço, será aplicado multa de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso, a contar da data programada. Em casos não justificáveis.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A cargo do setor responsável.

16. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

16.1. São obrigações da Contratante:

16.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

16.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.1.7. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

17. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

17.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

17.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

17.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1 A gestão dos materiais licitados fica a cargo da chefia do setor e do fiscal do contrato que será nomeado após a finalização do certame.

19. ELEMENTOS CONSTITUTIVOS

19.1 Não se aplica.

Brasília - DF, 03 de setembro de 2020.

OSVALDO SAMPAIO NETTO - Médico
Chefe da Seção de Medicina Nuclear

De acordo:

GISELE LEITE L'ABBATE - Cel Med Aer
Chefe da Divisão de Medicina

NESTOR FRANCISCO MIRANDA JUNIOR
Contra-Almirante (Md)
Diretor Técnico de Saúde

Aprovo, de acordo com o art. 7º, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

KLADSON TAUMATURGO FARIAS - Cel Inf
Ordenador de Despesa do Hospital das Forças Armadas



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Sampaio Netto, Chefe**, em 03/09/2020, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Stella Taylor Portella, Adjunto(a)**, em 03/09/2020, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Nestor Francisco Miranda Junior, Diretor(a)**, em 03/09/2020, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 03/09/2020, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **2656666** e o código CRC **B9069D45**.